

LEI Nº. 1.159/2017

Institui a Campanha de Prevenção a Doenças Reumáticas, denominada de "setembro lilás", no município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Serrinha, a campanha de prevenção a Doenças Reumáticas, denominada de "Setembro Lilás", a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de despertar a população, de um modo geral, sobre a importância de prevenção contra as Doenças Reumáticas.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "Mãos que voam", no formato de uma pomba e na cor lilás.

Art. 2º - Durante o mês da campanha, o objetivo será divulgar à população a importância de prevenção contra as Doenças Reumáticas, através da efetivação de ações de saúde que assegurem essa prevenção, a detecção e o tratamento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como da organização e participação voluntária de médicos, profissionais de saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor lilás na parte externa dos prédios públicos e de outros de relevante importância, com grande fluxo de pessoas.

Art. 3º - O mês em que será realizada a campanha passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Serrinha.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2017.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal